

bastante procuradores, **NELSON RONNIE DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 5.772.086-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 953.787.239-49, casado; **TARCISIO JAIME HERDT**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 2.788.164, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 068.355.119-15, casado; **JOÃO CARLOS COSTA**, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 1/R 892.441-4, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 288.661.429-72, casado; **VICENTE ZENON FARIAS**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 262.623, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 178.586.749-00, casado; **MARCONE SOUZA MELO**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade RG nº 2703640, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 814.518.909-82, casado; **FELIPE CASTRO DO COUTO**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 104983879, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 070.863.377-30, casado; **MARK BOEVING**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3065835, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 863.686.569-72, solteiro, maior; **SILVIA DANIELA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 2395742-5, expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 016.984.669-51, solteira, maior; **ARLINTON JOÃO CALZA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 7005152223, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 758.353.470-49, solteiro, maior; **NAMIR TERESINHA PIERI**, brasileira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 1/R-1828843, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 200.352.259-04, solteira, maior; **NIVALDO PRESALINO VIEIRA**, brasileiro, contador,



portador da carteira de identidade RG nº 2712175, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 788.883.449-34, casado; **PAULO CÉSAR ANTONIOLLO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 6066135432, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 772.730.280-53, solteiro, maior; **JÚLIO GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 4.138.735-0, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 007.201.029-01, solteiro, maior; **MATHEUS MUNHOZ**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 16748-B e no CPF/MF sob nº 005.541.636-59, divorciado; e, **MARIO KORB FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 12.861 e no CPF/MF sob nº 860.551.359-49, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital; todos com endereço profissional na cidade de Florianópolis/SC, a quem confere poderes para o fim especial de, independentemente da ordem de nomeação, **sempre em conjunto de dois**, para representarem o OUTORGANTE nos atos compreendidos nos negócios da Agência de Florianópolis/SC, previamente autorizados e aprovados pela Administração, podendo para dito fim: a) firmarem todos os competentes instrumentos necessários à realização e execução das operações de financiamento, subscreverem quaisquer contratos por instrumento público ou particular, cédulas de crédito rural, industrial, comercial ou bancária, aditivos contratuais ou cedulares, termos de quitação, termos de autorização e termos de liberação de garantias, prorrogações de vencimentos e outros; bem como das operações de "Lease back", "Leasing" de bens móveis, compra ou cessão de direito decorrente de móveis, compra ou cessão de direito decorrente de contrato de arrendamento mercantil, instrumento de cessão de crédito, inclusive coobrigação na emissão de debêntures, operações de "underwriting" e operação de crédito do

MERCOSUL, podendo, inclusive, para tanto, representar o OUTORGANTE perante quaisquer órgãos ou entidades públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, notadamente junto ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Caixa Econômica Federal - CEF, Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Banco do Estado de Santa Catarina S/A, Banco Itau S/A, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Agência Nacional do Cinema - FINEP, Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e demais Programas e Fundos específicos criados ou administrados por qualquer das entidades supra mencionadas, bem como firmar operações de financiamento em conjunto com outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no país, perante elas requerendo tudo o que for necessário no interesse do OUTORGANTE; b) prestarem aval ou fiança em operações de prestação de garantia, bem como endossar notas ou cédulas de crédito rural, comercial, industrial ou bancária, em favor do Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Secretaria do Tesouro Nacional - STN e de quaisquer outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no país ou do respectivo órgão repassador dos recursos; c) receberem quantias representadas por cheques nominais ou quaisquer outras formas de pagamento ao outorgante, passando os competentes recibos, movimentarem as contas de depósito, de fundos de aplicações e de movimentação financeira que o outorgante mantém ou vier a manter no Banco do



Brasil S/A, BB Administração de Aditivos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Banco do Estado de Santa Catarina S/A, Banco Itaú S/A, BNDES ou qualquer outra instituição financeira no qual o BRDE tenha ou venha a ter depósitos e/ou aplicações financeiras, mediante acolhimento de créditos, emissão de cheques nominais, ordens de pagamento e/ou transferência de qualquer natureza, inclusive eletrônicas, a débito das mesmas contas, autorizarem a abertura, a movimentação e o fechamento de contas de reservas bancárias, bem como endossarem notas promissórias e duplicatas para cobrança através dos mesmos bancos, subscrevendo as respectivas propostas de cobrança, receberem recursos do Tesouro Nacional, firmando os competentes recibos, inclusive para que o OUTORGANTE receba as contribuições e dotações para aumento de seu capital, social ou destinadas a fundos financeiros de desenvolvimento administrados pelo OUTORGANTE; d) conferir poderes para o fim especial de escriturar imóveis, não de uso do Banco e que não integrem o ativo permanente da instituição, conforme Resolução nº 2.061, aos 23/06/2004; assinar a escritura pública, re-ratificar e/ou aditar; assinar guias requerimento e formulários; juntar e apresentar provas e documentos; requerer e obter certidões negativas e positivas; responder pela evicção de direito; transmitir domínio, posse, jus, direito e ação; dar origens, metragens, características e demais confrontações do imóvel; receber o preço, dando quitação; representá-lo perante quaisquer repartições públicas, inclusive Cartórios, Prefeituras, Exatorias, Serviços Notariais e Registrais, e aí, tudo promover requerer, alegar e assinar; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **Fica vedado o substabelecimento do presente mandato. O presente instrumento de procuração tem o**

prazo de validade de um (1) ano contado desta data.

(Lavrado sob minuta). Finalmente, o contratante declarou que foi devidamente alertado, por mim Substituta do Tabelião sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, ou seja, de que está em seu perfeito juízo e livre de qualquer induzimento ou coação para a lavratura deste ato notarial, por todos os documentos de identificação apresentados, por todas certidões e todas as declarações prestadas, reconhecendo-se eles contratantes, mútua e reciprocamente como os próprios, pela identificação por exame dos documentos, por eles contratantes apresentados para lavratura deste ato notarial. **Assim** o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento que lhe fiz, leu e por achar em tudo conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, KATIUSCIA AMÉLIA FONSECA DE LIMA, Substituta do Tabelião, a datilografei, conferi e assino. **CERTIFICO** que a escritura está assinada pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2016

Documento eletrônico assinado digitalmente por Sérgio Afonso Manica, Tabelião, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil.

Custas:

Certidão R\$ 26,60

Proces. Eletrônico R\$ 4,10

TOTAL R\$ 30,70

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral cfe Lei. 12.692/2006:

0458.03.1600005.03670,0458.01.1600006.76012